Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 125/2020 em 4 de março de 2020

ASSUNTO: Encaminhamento de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.

04/20

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que os profissionais da área de saúde bucal que precisam de condições especiais para uma prática segura, garantindo a segurança do paciente e do profissional.

Considerando que os resultados decorrentes de estudos realizados pelos Órgãos de Gestão deste Município, juntamente com os membros do Sindicato dos Servidores Públicos de Birigui – SISEP, após Decreto nº 5.588, de 30 de março de 2016, apontaram melhores condições de trabalho para os auxiliares de saúde bucal, tendo demonstrado grande viabilidade na respectiva redução.

Considerando que após a redução aplicada pelo Decreto nº 5.588/2016 até a presente data não foram registrados nem num problema, nem mesmo a necessidade de horas extras por parte dos auxiliares de saúde bucal.

Considerando que a redução da jornada de trabalho desses profissionais garante a dignidade da pessoa humana, valorizando o trabalhador e contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Considerando, ainda, que o artigo 96 da Lei Orgânica do Município possibilita a redução da jornada de trabalho nos termos da lei, sendo uma questão de conveniência e oportunidade por parte do Executivo Municipal.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR que "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
FELIPE BARONE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 458/2020
Data: 04/03/2020 - Horário: 16:48
Legislativo - PLC 4/2020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 04/20

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. A Jornada de Trabalho do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, integrantes da Administração Pública Direta e Indireta Municipal não excederá a 06 (seis) horas diárias e a 30 (trinta) horas semanais.

ART. 2º. A redução da Jornada de Trabalho de que trata o 1º desta Lei, não implicará em redução do vencimento das respectivas categorias funcionais.

ART. 3º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal